PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, 155 - FONES 1 e 144
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N. 1.258

(Projeto de Lei n. 16/76)

Autoriza permuta de imóveis.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o terreno pertencente à Municipalidade, situado à rua 10 de Abril, nesta cidade, medindo 20,00 metros de frente por essa via pública, igual medida nos fundos, onde confronta com Nicolau de Sá, ou seus sucessores, por 20,00 metros de cada um dos lados, da frente aos fundos, confrontando de um deles com Alfredo Guidotti e de outro com a rua 13 de Maio, com a qual faz esquina, avaliado em Cr.$178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), por um terreno pertencente à CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA -CEESP S.A.- situado à Avenida Dr. Fernando Arens, nesta cidade, esquina com rua Duque de Caxias, medindo 15,00 metros de frente por 39,73 metros da frente aos fundos e área total de 595,95 m2, sem benfeitorias, fazendo frente para a citada Avenida Dr. Fernando Arens, divisando, de um lado, com a mencionada rua Duque de Caxias e pelos demais lados com a Municipalidade, avaliado em Cr.$178.785,00 (cento e setenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco cruzeiros), avaliações essas, feitas pelo Departamento de Engenharia da CEESP S.A., conforme se verificam das cópias dos respectivos laudos avaliatórios anexos à presente Lei, da qual ficam fazendo parte integrante para todos os efeitos de direito.

Artigo 2º - Fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado a abrir mão da importância de Cr.$15,00 (quinze cruzeiros), correspondente à importância à maior atribuída ao imó -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, 155 - FONES 1 e 144
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

vel da CEESP S.A., na avaliação feita, conforme se depreendem dos mencionados laudos avaliatórios, referidos no artigo anterior, ficando, nessas condições, permutado um imóvel pelo outro, sem devolução de quaisquer valores ou compensações.

Parágrafo Único :- Deverá, uma vez realizada a permuta de que trata a presente Lei, a Contadoria Municipal proceder à escrituração contábil correspondente à variação patrimonial dos aludidos imóveis, incorporando-se, assim, ao patrimônio do Município, definitivamente, a área de 595,92 m2, localizada na Praça Governador Laudo Natel, com frente para a Avenida Dr. Fernando Arens, esquina com rua Duque de Caxias , anteriormente reservada pelo Governo do Estado à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., a-fim-de que aí essa autarquia estadual fizesse construir sua sede própria,nesta cidade.

Artigo 3º - Para os efeitos e execução da presente Lei, fica revogada, "in totum", a Lei Municipal n. 1.218 , de 9 de agosto de 1975, que autorizava a doação do imóvel descrito em primeiro lugar, no artigo 1º, deste diploma legal, à TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA - TELESP S.A.- para que essa Empresa aí construísse sua agência, em virtude desta ter desistido do mesmo terreno, conforme se verifica do expediente enviado à Prefeitura nesse sentido, protocolado na Secretaria sob n. 3.955, cuja cópia se vê inclusa e que fica fazendo parte integrante desta Lei para todos os efeitos de direito.

Artigo 4º - As despesas cartorárias, inclusive com os respectivos registros, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 1º de julho de 1976

ATÍLIO

027

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BÉRÇO DA AMIZADE)

*RUA 10 DE ABRIL, 155 - FONES 1 e 144*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ATÍLIO ARRIVABENE JUNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário